



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 28 de junho de 2.004.

OFÍCIO Nº 559/2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

15 votos 115/04
Renovação da Municipalidade
Birigüi, 19 de junho 2004
DAF.

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores/,
mediante cópia; às Comissões de Consti-
tuição, Justiça e Redação; e de Saúde,
Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para
os devidos pareceres.

Birigüi, 29 / junho / 2.004.

= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Considerando que a Lei nº 4.031, de 8 de fevereiro de 2.002,
autoriza o Executivo Municipal a firmar CONVÊNIOS com entidades sem fins lucrativos,
objetivando a implantação de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, e dá outras
providências;

considerando que foi celebrado em data de 7 (sete) de junho
de 2.004, TERMO DE CONVÊNIO entre o Município de Birigüi e o CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL "CARMEN NAJAS CAMARGO", entidade privada e sem fins
lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.288.822/0001-04, fundado pelo Sindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Birigüi, nos termos da referida Lei;

considerando que o § 2º do artigo 92 da Lei Orgânica do
Município dispõe sobre concessão administrativa de bens públicos de uso comum, no caso
em tela o imóvel localizado na Avenida das Rosas, nº 650, Conjunto Habitacional Profa.
Ivone Alves Palma, somente será outorgada por contrato, mediante autorização legislativa,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o
PROJETO DE LEI que "OUTORGA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL "CARMEN NAJAS CAMARGO", NOS TERMOS QUE ESPECIFICA"



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 115/04

**OUTORGA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE
USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEN NAJAS
CAMARGO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável automática e sucessivamente, até o limite de 4 (quatro) anos, do imóvel de propriedade do Município, localizado na Avenida das Rosas, nº 650, desta cidade, para funcionamento da CRECHE e PRÉ-ESCOLA e também do terreno com 1.165,24 m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros), localizado em frente ao imóvel, na Avenida das Rosas, com laterais confrontando com a Avenida José Ravagnani e Rua Dr. Edson Antônio Romera, para fins de funcionamento do PARQUE INFANTIL da referida Unidade, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, no horário compreendido entre 6h (seis horas) e 18h (dezoito horas), ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CARMEN NAJAS CAMARGO".

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do § 1º do art. 90 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência pública, por atender a interesse público devidamente justificado.

ART. 2º -- O benefício objeto desta Lei será revogado de pleno direito, no caso de o CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CARMEN NAJAS CAMARGO" deixar de cumprir o estatuído no TERMO DE CONVÊNIO celebrado em data de 7 (sete) de junho de 2.004, parte integrante da presente.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal